



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1361/2013

Altera a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Higiene Dental, para a Área Administrativa.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos II e IX, do Regimento Interno e

Considerando a prerrogativa constante no artigo 7º da Resolução TSE nº 22.581, de 30/08/2007;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 143-23 (Protocolo nº 2308/2010),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Área e a Especialidade do cargo vago da Carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Higiene Dental, para a Área de atividade: Administrativa do mesmo cargo e carreira definida pela Lei nº 11.416, de 15/12/2006.

Art. 2º Adotar como descrição sumária e específica das atribuições do cargo resultante da alteração de que trata o artigo anterior, aquelas definidas pelas Resoluções TSE nº 22.581, de 30/08/2007 e nº 20.761, de 19/12/2000.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2013.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Presidente do TRE/MT


Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral



Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA
Juiz Membro Substituto



Dr. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
Juiz Membro



Dr. JOSE LUIS BLASZAK
Juiz Membro



Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR
Juiz Membro



Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Juiz Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O(10.09.13)

PROCESSO Nº 14323/2013 – PA

RELATOR: Des. Juvenal Pereira da Silva

RELATÓRIO

Des. Juvenal Pereira da Silva (RELATOR)

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal visando a alteração da área de atividade de 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área de Atividade: Apoio Especializado, Especialidade: Higiene Dental, para Técnico Judiciário, Área de Atividade: Administrativa.

Fundamenta a proposta na significativa redução da demanda pelos procedimentos odontológicos, decorrente da edição da Resolução nº 1067/2012, que prevê o reembolso dos serviços odontológicos prestados por profissionais autônomos e clínicas odontológicas, facilitando o acesso dos servidores aos tratamentos, notadamente os lotados no interior do Estado, que não conseguiam vir até a sede deste Tribunal.

Por esse motivo, o referido cargo encontra-se vago desde 6/8/2009, uma vez que também não há concurso público em andamento ou vigente para a especialidade higiene dental.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 119/2013-ASJUR aprovou a minuta de resolução para a alteração da área de atividade em questão (fls. 129).

A Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria informa a regularidade da alteração proposta, ante o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 7º da Resolução TSE nº 22.581/2007.

Por fim, a Diretoria-Geral ante a ausência de impedimento legal, ponderou pelo acatamento da proposta de alteração, submetendo o assunto a esta Presidência para análise e posterior encaminhamento ao Plenário para apreciação da matéria.

É o relato do essencial.

VOTO

De acordo com o art. 7º da Resolução TSE nº 22.581/2007 os requisitos para a alteração da área de atividade e/ou de especialidade de cargos vagos são:

“Art. 7º. Poderão ocorrer alterações de área de atividade e/ou de especialidade dos cargos vagos, observado o seguinte:

I – caso inexistir concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na imprensa oficial da União; ou

II – existindo concurso público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital.

Parágrafo único. Os tribunais eleitorais poderão criar novas especialidades para atender às necessidades do serviço, observado o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução TSE nº 20.761, de 19 de dezembro de 2000.”



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

necessidade de servidores para atuar na Secretaria desta Corte, acolho a ponderação da Diretoria-Geral e VOTO pela alteração da área de atividade de 1 (um) cargo vago de Técnico Judiciário, Área de Atividade: Apoio Especializado, Especialidade: Higiene Dental, para Técnico Judiciário, Área de Atividade: Administrativa.

Expeça-se a Resolução. Publique-se.

É como voto.

Des^a Maria Helena Gargaglione Póvoas; Dr. Gilperes Fernandes da Silva; Dr. Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto; Dr. José Luís Blaszak; Dr. Samuel Franco Dalia Junior; Dr. Pedro Francisco da Silva.

TODOS: de acordo.